



## CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento, **NOME CEDENTE**, nacionalidade, estado civil, profissão, telefone nº \_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_, portador (a) do RG inscrito sob nº \_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_, do CPF inscrito sob o nº \_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_ (endereço completo), doravante denominado CEDENTE, **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL AUXILIADORA- COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA**, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 10.809.838/0006-99, com sede à Praça Maria Auxiliadora, nº 380, Centro - Petrolina- PE, CEP: 56.302-335, doravante denominada CESSIONÁRIA, celebram o presente Contrato de Cessão de Direitos Autorais, de acordo com as disposições estabelecidas na Lei nº 9.610/98, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do contrato

1.1. O(A) CEDENTE(A), na qualidade de titular dos direitos autorais sobre a obra intitulada HINO DO CENTENÁRIO DO COLÉGIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA, doravante denominada OBRA, cede e transfere ao CESSIONÁRIO, de forma definitiva, todos os direitos patrimoniais sobre a OBRA, nos termos da Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da publicação da obra

2.1 O (A) cessionário (a) reconhece que não poderá publicar ou autorizar a publicação da obra objeto do presente contrato, sem o consentimento do CESSIONÁRIO, sob pena de perdas e danos, exceto nos casos de publicação de coleção das obras completas do autor.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço

3.1. O (A) CEDENTE declara ter cedido a OBRA para o (a) CESSIONÁRIO (A) a título gratuito, sem que disso seja devida ao (a) CEDENTE qualquer remuneração, reembolso, compensação, encargo ou serviço de qualquer natureza.

### CLAUSULA QUARTA - Do prazo

4.1 A cessão dos direitos autorais patrimoniais vigorará em caráter definitivo ao (a) CESSIONÁRIO (A), a partir da data de assinatura deste instrumento.





## CLÁUSULA QUINTA– Das Obrigações

5.1. CEDENTE e CESSIONÁRIO (A) se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste instrumento particular de contrato de cessão de direitos autorais.

5.2. - São obrigações do (a) CEDENTE:

- i. ceder os direitos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, na data e prazo estipulados neste contrato;
- ii. informar o (a) CESSIONÁRIO (A) sobre quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais ou quaisquer outros fatos, ações ou medidas administrativas que possam atingir os direitos objeto deste contrato;
- iii. realizar as diligências e prestar toda assistência necessária ao (a) CESSIONÁRIO (A) para que esse possa se valer dos direitos autorais cedidos, na forma e para as finalidade previstas neste contrato, por exemplo, caso o (a) CESSIONÁRIO (A), por questões referentes a direitos sobre a “OBRA” ou direitos nela incluídos, vir a ser acionado judicialmente ou não consiga se valer dos direitos autorais cedidos diante de eventual reivindicação apresentada por terceiros, o (a) CEDENTE deverá colaborar para a defesa do (a) CESSIONÁRIO (A) e/ou deverá adotar, a suas expensas, todas as providências necessárias para assegurar ao (a) CESSIONÁRIO (A) o exercício de seus direitos;
- iv. o (a) CEDENTE se responsabilizar a responder por todos e quaisquer danos causados ao (a) CESSIONÁRIO (A) e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual ;
- v. o (a) CEDENTE deve assumir ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da “OBRA”.

5.3. São obrigações do (a) CESSIONÁRIO (A):

- i. adimplir suas obrigações no tempo e no modo acordados nesse contrato;
- ii. fornecer todos os documentos pessoais necessários à cessão;
- iii. informar o cedente sobre insolvência civil, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou de qualquer ação ou execução declarada contra si;





- iv. exercer os direitos autorais unicamente nas modalidades expressas no presente instrumento respeitando os prazos e demais limitações fixadas pelas partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA– Da transferência dos direitos autorais**

- 6.1. Os direitos autorais cedidos por este contrato não poderão ser cedidos, prometidos ou transferidos a terceiros, a título oneroso ou gratuito.
- 6.2. Em caso de descumprimento desta cláusula, a outra parte poderá solicitar a rescisão do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Do Registro**

- 7.1. O (A) CESSIONÁRIO (A) poderá, ainda, averbar a presente cessão à margem do registro a que se refere o artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, ou não estando a obra registrada, poderá o instrumento de cessão ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos ou, ainda, junto a outros órgãos especializados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Do Foro**

- 8.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Petrolina-PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas pela mediação administrativa.

**E, por estarem justos e combinados, CEDENTE e CESSIONÁRIO (A) celebram e assinam o presente instrumento, em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos.**

**Petrolina-PE, XXX de XXXXX de 2024.**

\_\_\_\_\_  
**CEDENTE**

\_\_\_\_\_  
**CESSIONÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_